



NOTA TÉCNICA N°006/2026

JULHO/2026



Outorga Variável
Governador Valadares/MG

Dispõe sobre a atualização monetária do valor da diferença de outorga variável apurada na Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 022/2025, conforme previsto no Contrato de Concessão nº 001/2024, celebrado entre o Município de Governador Valadares e a concessionária Águas de Governador Valadares SPE S.A.

Viçosa-MG
2026

PRESIDENTE

Lucas Ladeira Cardoso
Prefeito Municipal de Cajuri

DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral - DGE

Danielle Augusta Alvarenga dos Santos
Diretora Administrativa Financeira - DAF

Bruno Augusto de Rezende
Diretor Técnico Operacional – DTO

EQUIPE TÉCNICA

Jeferson Geraldo Dos Santos Stampini
Procurador

Brígida Silva Rodrigues Andrade
Ouvidora

Laís de Sousa Abreu Soares
Coordenadora de Regulação Econômica

Rodrigo Pena do Carmo
Coordenador Administrativo e Operacional

Andréa Ananda Bispo Pacheco
Analista de Regulação Econômica

Anderson da Silva Galdino
Coordenador de Fiscalização

Alexia S. Aona de Paula Pereira
Analista de Fiscalização

Carolina Sulzbach Lima Peroni
Analista de Fiscalização

Samara Pinto Ribeiro
Assistente Administrativo II

Thainá Venturini Nunes
Analista de Fiscalização

Valdneia Janice Pereira
Assistente Administrativo I

Natália de Souza Santos
Analista de Fiscalização

Carlos Julierme da Costa
Assistente Jurídico

José Carlos de Araújo Pires
Analista de Fiscalização

Emílio Andrade Moura Pereira
Analista de Fiscalização

ARIS-MG

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -135
Tel.: 0800 131 4000
www.aris.mg.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	5
2. DO CONTEXTO.....	5
3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	7
4. DA CONCLUSÃO	8
5. REFERÊNCIAS.....	10

1. DO OBJETO

A presente Nota Técnica tem por objetivo atualizar monetariamente o valor da diferença de outorga variável apurada na Nota Técnica nº 022/2025, tendo em vista que, até a data de sua elaboração, a Concessionária Águas de Governador Valadares SPE S.A. não efetuou o pagamento do montante devido ao Poder Concedente.

2. DO CONTEXTO

A presente Nota Técnica decorre da necessidade de atualização monetária do saldo devedor da outorga variável apurado na Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 022/2025, cujo pagamento permanece pendente pela Concessionária Águas de Governador Valadares SPE S.A.

A origem do saldo devedor remonta ao primeiro ciclo de aferição dos indicadores de desempenho previstos no Contrato de Concessão nº 001/2024, correspondente ao período de outubro de 2024 a março de 2025. Após a análise dos indicadores apresentados pelo Verificador Independente, a Diretoria Técnica Operacional da ARIS-MG identificou inconsistências na metodologia de apuração de determinados indicadores de desempenho, as quais foram consolidadas nas Notas Técnicas DTO/ARIS-MG nº 001/2025 e nº 002/2025.

Em decorrência da revisão técnica realizada pela ARIS-MG, verificou-se alteração do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD), que passou de 0,9125 para 0,6895, ocasionando a mudança da alíquota da outorga variável incidente sobre a Receita Tarifária Bruta do período de abril a setembro de 2025, de 7,5% para 9,0%, conforme previsto no Contrato de Concessão.

Com base nesse entendimento regulatório, a Diretoria de Administração e Finanças elaborou a Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 022/2025, na qual foi efetuado o recálculo da outorga variável devida ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares (SAAE), contemplando a comparação entre os valores efetivamente repassados pela concessionária e aqueles efetivamente devidos após a revisão dos indicadores. O estudo concluiu pela existência de diferenças de pagamento em favor do Poder Concedente, posteriormente atualizadas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando como mês de referência para atualização outubro de 2025, totalizando R\$ 882.728,17.

Em 05 de novembro de 2025, por meio do Ofício nº 981/2025 - DAF/ARIS-MG, a Agência Reguladora comunicou oficialmente ao SAAE e à Concessionária a emissão da Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 022/2025, encaminhando os resultados do cálculo da outorga variável referente ao período de janeiro a setembro de 2025.

Em 05 de setembro de 2025, a concessionária Águas de Governador Valadares SPE S.A., por meio da Carta AGV-CAR-GES-2025/00060, apresentou pedido de reconsideração em face da Nota Técnica DTO/ARIS-MG nº 002/2025, requerendo a concessão de efeito suspensivo e a revisão do entendimento adotado pela ARIS-MG. Em síntese, sustentou que a Agência Reguladora não possuiria competência para apurar os indicadores de desempenho nem para revisar o Relatório Semestral elaborado pelo Verificador Independente, pleiteando a manutenção das notas originalmente atribuídas aos indicadores de desempenho.

Em 14 de maio de 2026, a Diretoria Colegiada da ARIS-MG proferiu decisão no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2026, por meio da qual conheceu do Recurso de Revisão interposto pela concessionária, indeferiu o pedido de efeito suspensivo e negou-lhe provimento, mantendo integralmente o entendimento regulatório consolidado nas Notas Técnicas DTO/ARIS-MG nº 001/2025 e nº 002/2025. Na oportunidade, reafirmou a competência da ARIS-MG para a interpretação e fiscalização do Contrato de Concessão nº 001/2024, adotou como fundamentos integrantes da decisão o Parecer Jurídico nº 14/2026 e a Nota Técnica DTO/ARIS-MG nº 002/2026 e declarou encerrada a instância administrativa, com formação de coisa julgada administrativa.

Em razão de questionamentos posteriores acerca da atualização monetária dos valores devidos feitos pelo SAAE de Governador Valadares, através do Ofício SAAE/SAL/083/2026, a Procuradoria Jurídica da ARIS-MG emitiu o Parecer Jurídico nº 35/2026 – PROJUR, encaminhado ao SAAE em 24 de junho de 2026, concluindo que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) constitui o índice de atualização monetária aplicável às diferenças de outorga variável repassadas a menor, por ser o índice adotado de forma uniforme pelo Edital de Concorrência nº 005/2023 e pelo Contrato de Concessão nº 001/2024 para a atualização dos valores da concessão.

Após a consolidação definitiva do entendimento regulatório, o SAAE de Governador Valadares expediu o Ofício SAAE/SAL/083/2026, de 03 de junho de 2026, notificando formalmente a concessionária para proceder ao repasse da diferença da outorga variável apurada pela ARIS-MG. Considerando a conclusão definitiva da esfera administrativa, a confirmação da metodologia de cálculo e a definição do índice de atualização monetária aplicável, torna-se necessária a atualização monetária do valor apurado na Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 022/2025 até a nova data-base considerada na presente Nota Técnica, de modo a preservar o valor real do crédito e possibilitar seu pagamento em valores atualizados.

3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

A Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 022/2025 identificou diferença entre os valores da outorga variável efetivamente repassados pela concessionária ao SAAE e aqueles efetivamente devidos em razão da revisão dos indicadores de desempenho. A diferença dos valores, por sua vez, necessitava de outra avaliação, a saber, do valor do dinheiro no tempo: tal quantia deveria ser atualizada pela inflação correspondente ao período em atraso. Essa atualização foi realizada utilizando como mês de referência o mês de outubro de 2025, conforme a Tabela 1 a seguir:

Tabela 1: Atualização monetária realizada na Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 022/2025.

Mês de Referência	Diferença	Mês de referência p/ atualização	IPCA	Diferença corrigida (IPCA)
Jan/25	-2.509,22	Out/25	3,6414%	-2.600,59
Fev/25	2.526,03	Out/25	3,4758%	-2.600,59
Mar/25	-1.515,57	Out/25	2,1378%	-1.547,97
Abr/25	154.290,95	Out/25	1,5690%	156.711,78
Mai/25	96.067,84	Out/25	1,1342%	97.157,44
Jun/25	204.273,57	Out/25	0,8719%	206.054,63
Jul/25	139.886,50	Out/25	0,6304%	140.768,34
Ago/25	132.904,85	Out/25	0,3694%	133.395,80
Set/25	150.174,91	Out/25	0%	150.174,91
Total	876.099,85			882.728,17

Fonte: Elaboração própria.

Considerando que a Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 022/2025 já promoveu a atualização monetária individual das diferenças apuradas para cada mês do período de janeiro a setembro de 2025, utilizando como data-base o mês de outubro de 2025, o montante de R\$ 882.728,17 representa um crédito consolidado do Poder Concedente expresso em valores de outubro de 2025. Dessa forma, a presente atualização monetária não exige a reaplicação do índice de correção sobre cada parcela mensal individualmente, uma vez que todas já se encontram referenciadas à mesma data-base.

Assim, para a obtenção do valor atualizado até julho de 2026, aplica-se unicamente a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre outubro de 2025 e julho de 2026 sobre o montante consolidado apurado na Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 022/2025. Tal procedimento preserva o valor real do crédito e produz resultado equivalente ao da atualização individual de cada parcela a partir de outubro de 2025, tendo em vista que todas passaram a compartilhar a mesma data-base de referência para correção monetária.

É importante destacar que, na data de elaboração da presente Nota Técnica, os índices do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referentes aos meses de junho e julho de 2026 ainda não haviam sido divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dessa forma, a atualização monetária foi realizada considerando como última competência disponível o IPCA de maio de 2026. Assim, o valor consolidado foi corrigido até maio de 2026, adotando-se essa competência como data-base para a aplicação da atualização monetária.

Nesse sentido, conforme demonstrado no Anexo I, foi apurada uma variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 3,8197% no período considerado. Aplicando-se esse percentual ao montante consolidado na Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 022/2025, obtém-se o valor atualizado de R\$ [valor], conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2: Valor a ser pago em favor do poder concedente corrigido no tempo.

Mês de Referência	Valor	Mês de referência p/ atualização	IPCA	Diferença corrigida (IPCA)
Out/25	882.728,17	Maio/26	3,8197%	916.445,38

Fonte: Elaboração própria.

Logo, a diferença atualizada a ser paga em favor do SAAE de Governador Valadares é de R\$ 916.445,38.

4. DA CONCLUSÃO

Considerando que a Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 022/2025 apurou a existência de diferenças de pagamento da outorga variável em favor do Poder Concedente, posteriormente atualizadas monetariamente até outubro de 2025, e considerando que o referido montante permanece pendente de pagamento pela Concessionária Águas de Governador Valadares SPE S.A., procedeu-se, na presente Nota Técnica, à atualização monetária do crédito consolidado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em conformidade com o Parecer Jurídico nº 35/2026 – PROJUR e com as disposições do Contrato de Concessão nº 001/2024.

Conforme demonstrado, foi aplicada a variação acumulada do IPCA entre outubro de 2025 e maio de 2026, correspondente a 3,8197%, resultando na atualização do montante originalmente apurado de R\$ 882.728,17 para R\$ 916.445,38.

Dessa forma, esta equipe técnica conclui que o valor atualizado da diferença de outorga variável devida pela Concessionária Águas de Governador Valadares SPE S.A. ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares (SAAE) corresponde a R\$ 916.445,74, observado que a atualização foi realizada com base no último índice oficial do IPCA disponível na data de elaboração desta Nota Técnica.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

Laís de Sousa Abreu Soares
Coordenadora de Regulação
CORECON/MG:8793

Danielle Augusta Alvarenga dos Santos
Diretora Administrativa e Financeira

5. REFERÊNCIAS

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG). **Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 022/2025.** *Dispõe sobre o cálculo da outorga variável a ser paga pela Águas de Valadares ao SAAE de Governador Valadares, referente ao período de janeiro a setembro de 2025.* Viçosa, Minas Gerais : s.n., 2025.

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG). **Nota Técnica DTO/ARIS-MG nº 001/2025.** *Avaliação das divergências na composição e apuração dos Indicadores de Desempenho do Contrato de Concessão nº 001/2024 e estabelecimento de entendimento consolidado sobre a correta aplicação e aferição desses indicadores.* Viçosa, Minas Gerais : s.n., 2025.

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG). **Nota Técnica DTO/ARIS-MG nº 002/2025.** *Segunda avaliação das divergências na composição e apuração dos Indicadores de Desempenho do Contrato de Concessão nº 001/2024 e estabelecimento de entendimento consolidado sobre a correta aplicação e aferição desses indicadores.* Viçosa, Minas Gerais : s.n., 2025.

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG). **Nota Técnica DTO/ARIS-MG nº 002/2026.** *Dispõe sobre a manifestação conclusiva sobre as divergências na composição e apuração dos Indicadores de Desempenho do Contrato de Concessão nº 001/2024, à luz do Recurso de Revisão interposto pela Concessionária e do Parecer Jurídico nº 14/2026.* Viçosa, Minas Gerais : s.n., 2025.

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG). **Parecer Jurídico nº 14/2026.** Viçosa, 2026.

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG). **Parecer Jurídico nº 35/2026 – PROJUR.** Viçosa, 2026.

BRASIL. **Edital de Concorrência nº 005/2023.** Concorrência para concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Governador Valadares/MG, 2023.

GOVERNADOR VALADARES (MG). **Contrato de Concessão nº 001/2024.** Contrato de concessão para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Governador Valadares. Governador Valadares, 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).** Rio de Janeiro: IBGE.

ANEXO I

Comprovante do cálculo de atualização monetária

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2025
Data final	05/2026
Valor nominal	R\$ 882.728,17 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03819660
Valor percentual correspondente	3,819660 %
Valor corrigido na data final	R\$ 916.445,38 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.